

Lei nº 280, de 19 de Outubro de 2012.

Ementa: Autoriza a suplementação do orçamento e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiqueense **SANCIONA** a seguinte LEI:

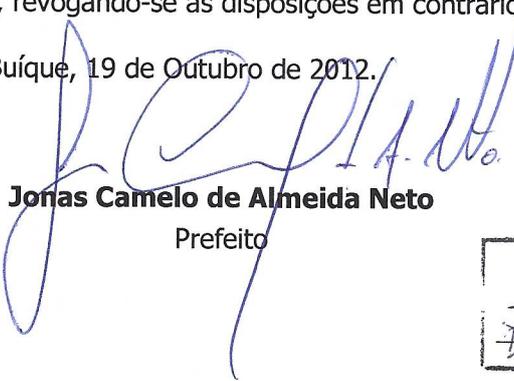
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não oneram o percentual fixado no *caput* as suplementações efetuadas para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamentos do sistema previdenciário, pagamento do serviço da dívida, pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino, transferências de fundos ao Poder Legislativo, despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida, excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurarem receitas do exercício superiores as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), no que couber, visando harmonizá-los com as alterações introduzidas no Ordenamento Jurídico por meio desta Lei, mediante a expedição de um Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, 19 de Outubro de 2012.


Jonas Camelo de Almeida Neto
Prefeito

